DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A **SECRETARIA ESPECIAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPOJUCA/PE**, no uso de suas atribuições e em observância às disposições do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, destinado à premiação pela trajetória cultural de agentes culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** e **CONVOCA** os agentes culturais selecionados para a **ETAPA DE HABILITAÇÃO**, na forma e nos prazos previstos no instrumento convocatório.

1. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

1.1. Após a análise dos recursos interpostos, torna-se público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO do Edital nº 03/2026, conforme tabela anexa, que integra esta publicação.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Ficam **CONVOCADOS** os agentes culturais selecionados, relacionados no resultado final anexo, para apresentar a documentação de habilitação exigida no item 12 do Edital nº 03/2026.

2.2. A documentação deverá ser apresentada no período de **11 a 17 de novembro de 2026**, por uma das seguintes modalidades:

I – POR E-MAIL: pnabipojuca@gmail.com, mediante encaminhamento dos documentos digitalizados e legíveis, com a identificação da candidatura no corpo da mensagem e o seguinte assunto:

“HABILITAÇÃO – EDITAL 03/2026 – NOME DO PROPONENTE”.

II – PRESENCIALMENTE: Na sede da **Secretaria Especial de Cultura**, localizada na Rua Mário Júlio do Rego, nº 46, Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE, em dias úteis, das **08h às 14h**.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. **PESSOA FÍSICA:** a) documento pessoal que contenha RG e CPF (por exemplo, carteira de identidade, CNH ou carteira de trabalho); b) comprovante de residência, mediante contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

3.2. **GRUPO OU COLETIVO SEM CNPJ:** a) documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF; b) comprovante de residência em nome do representante, mediante contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

3.3. Conforme o item 12.1.2 do Edital, a comprovação de residência poderá ser dispensada para agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses; integrantes de população nômade ou itinerante; ou pessoas em situação de rua.

Ipojuca/PE, 11 de novembro de 2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO

Secretária Especial de Cultura